



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Infantil Tia Neuma		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Infantil Tia Neuma, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 08279818-4	<b>PARECER:</b> 0452/2009	<b>APROVADO:</b> 20.10.2009

### I – RELATÓRIO

Régia Maria Paiva Melo, com Especialização em Administração Escolar, registro nº 2952/MEC, diretora do Instituto Infantil Tia Neuma, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 05.813.399/0001-43, sediada na Alameda Eliane Lúcia, 83/97 – Quadra 03, Cidade 2000, nesta capital, CEP: 60.190-150, mediante o processo nº 08279818-4, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

O corpo docente desse instituto é constituído de quatorze professores habilitados na forma da lei. Núbia Honorato Herculano, devidamente habilitada, registro nº 5542, responde pela secretaria escolar.

Esse instituto dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca com livros didáticos, paradidáticos, obras de literatura infantil, de cultura em geral e livros técnicos, dicionários, revistas, etc. Tem como objetivo despertar o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na legislação vigente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo às exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Instituto Infantil Tia Neuma, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0452/2009

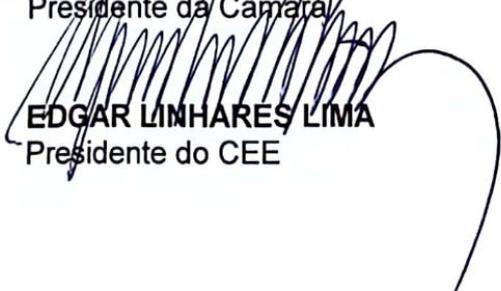
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2009.

  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

  
**ANA MARIA IÓRIO DIAS**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE